



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de locação de transporte escolar, com veículos tipo ônibus urbano, micro-ônibus e vans adaptadas, todos equipados com sistema de ar-condicionado, sistema de monitoramento por GPS e de videomonitoramento veicular, permitindo o acompanhamento on-line da prestação do serviço de transporte pela SEMED, e possuir algum tipo de sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível, o fornecimento de motorista e monitor, para atender aos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino fundamental, educação infantil e EJAII da Prefeitura do Município de Maceió, bem como os alunos matriculados em entidades parceiras, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	Quant. total de KM rodado (mês)	Quant. Veículos
LOTE Nº 01	1		Serviço de locação de ônibus Urbano com capacidade nominal, mínima, de 44 pessoas, para o transporte de 42 alunos, equipado com ar-condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, sistema de monitoramento e videomonitoramento veicular, permitindo o acompanhamento ON-LINE da prestação do serviço de transporte pela SEMED, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e o fornecimento de motorista e monitor.	95.128,00 KM	53
	2		Serviço de Locação de micro-ônibus com capacidade nominal, mínima, de 24 pessoas, para o transporte de 22 alunos, equipado com ar-condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, sistema de monitoramento e videomonitoramento veicular, permitindo o acompanhamento ON-LINE da prestação do serviço de transporte pela SEMED, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e o fornecimento de motorista e monitor.	53.200,00 KM	38
TOTAL				148.328,00 KM	91

LOTE	ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	Quant. total de KM rodado (mês)	Quant. Veículos
LOTE Nº 02	1		Serviço de locação de ônibus Urbano com capacidade nominal, mínima, de 44 pessoas, para o transporte de 42 alunos, equipado com ar-condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, sistema de monitoramento e videomonitoramento veicular, permitindo o acompanhamento ON-LINE da prestação do serviço de transporte pela SEMED, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e o fornecimento de motorista e monitor.	89.677,00 KM	75
	2		Serviço de Locação de micro-ônibus com capacidade nominal, mínima, de 24 pessoas, para o transporte de 22 alunos, equipado com ar-condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, sistema de monitoramento e videomonitoramento	28.000,00 KM	37

			veicular, permitindo o acompanhamento ON-LINE da prestação do serviço de transporte pela SEMED, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e o fornecimento de motorista e monitor.		
TOTAL				117.677,00 KM	112

LOTE	ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	Quant. total de KM rodado (mês)	Quant. Veículos
LOTE Nº 03	1		Serviço de locação de ônibus Urbano com capacidade nominal, mínima, de 44 pessoas, para o transporte de 42 alunos, equipado com ar-condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, sistema de monitoramento e videomonitoramento veicular, permitindo o acompanhamento ON-LINE da prestação do serviço de transporte pela SEMED, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e o fornecimento de motorista e monitor.	47.334,00 KM	39
	2		Serviço de Locação de micro-ônibus com capacidade nominal, mínima, de 24 pessoas, para o transporte de 22 alunos, equipado com ar-condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, sistema de monitoramento e videomonitoramento veicular, permitindo o acompanhamento ON-LINE da prestação do serviço de transporte pela SEMED, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e o fornecimento de motorista e monitor.	16.894,00 KM	18
TOTAL				64.228,00 KM	57

LOTE	ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	Quant. total de KM rodado (mês)	Quant. Veículos
LOTE Nº 4	1		Serviço de locação de veículo tipo VAN, capacidade mínima para 12 lugares; sendo 04 para alunos (com assentos afastados do vidro), 04 assentos para acompanhantes do lado do aluno, preferencialmente corredor, para evitar que o aluno fique próximo a porta, 01 assento para monitor, dois assentos ao lado do motorista, com motorização mínima de 2.2 de 135 cv, equipado com ar-condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, sistema de monitoramento e videomonitoramento veicular, permitindo o acompanhamento ON-LINE da prestação do serviço de transporte pela SEMED, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e o fornecimento de motorista e monitor.	28.000,00 KM	20
	2		Serviço de locação de veículo tipo VAN, com plataforma com sistema de abertura, descida, subida e fechamento totalmente automatizadas, sistema de Travamento da Cadeira de Rodas, ter no mínimo 06 poltronas para passageiros e 02 lugares para cadeirantes, mais o motorista; motorização mínima 2.2 e 135 cv, equipado com ar-condicionado, acessibilidade para pessoas com deficiência, sistema de monitoramento e videomonitoramento veicular, permitindo o acompanhamento ON-LINE da prestação do serviço de transporte pela SEMED, incluso a responsabilidade pelo abastecimento de combustível e o fornecimento de motorista e monitor.	56.000,00 KM	40

2.7.3. Lote Nº 03 é composto de 57 (cinquenta e sete) veículos, sendo 39 do tipo ônibus, que percorrerá uma média mensal de 47.334,00 KM (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro quilômetros), e 18 (dezoito) tipo micro-ônibus, que percorrerá uma média mensal de 64.228,00 KM (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito quilômetros), para o atendimento das demandas existentes nas 1ª, 2ª, 3ª e 5ª regiões administrativas.

2.7.4. Lote Nº 04 é composto de 60 (sessenta) veículos do tipo VAN adaptada, que percorrerá uma média mensal de 84.000,00 KM (oitenta e quatro), para o atendimento das demandas existentes em todas as regiões administrativas

2.8. As distâncias informadas são referentes as rotas ordinárias, sendo possível a necessidade de transporte escolar em rotas extraordinárias, como viagens de excursões e atividades escolares extraclases, por exemplo.

2.9. O Processo Licitatório acontecerá na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, por lote, respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto municipal nº 9.511/2023.

2.10. A licitação por lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, posto que consegue manter, de modo incontroverso, a continuidade dos serviços com qualidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, haja vista que a subdivisão da execução do transporte por áreas de atuação, coincidentes com as regiões administrativas da SEMED, permite melhor gestão, fiscalização e avaliação pelo poder público.

2.11. De igual modo, a divisão por lotes permite maior competitividade entre as empresas e maior economia financeira para a administração pública, haja vista que a tendência é que haja maior disputa entre as empresas e permitirá lances mais econômicos, tendo em vista que as execuções das rotas são de áreas próximas, diminuindo os percursos mortos dos veículos no deslocamento para suas garagens, gerando menor custo.

2.12. Ademais, a divisão da licitação por lote também possibilita a diminuição de eventual risco de inexecução contratual, uma vez que quanto maior a concentração da execução contratual, maior o risco, e, quanto maior a divisão da execução, menor o risco, tornando-se uma vantagem para a administração pública.

2.13. Além disso, as divisões por lotes foram realizadas de modo que permitiu uma equivalência entre eles, obviamente respeitando a demanda da Secretaria, o que garantirá a vantajosidade de economia por escala.

2.14. Portanto, justifica-se a divisão por lotes a serem contratados, pois tem a finalidade de aumentar a concorrência entre as empresas, de diminuir os riscos de inexecução contratual, dar mais eficiência na gestão, fiscalização e avaliação da execução contratual, assim obedecendo aos termos da Súmula nº 247 do TCU. Os lotes são compostos por itens que possuem a finalidade sistêmica e guardam relação direta entre si, gerando dependência na efetividade do conjunto, não ocasionando, assim, restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratados, possuem plena capacidade para realizar a execução do objeto de acordo com a prática de mercado.

2.15. Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados;

2.16. Portanto, há justificativa dos fatos e fundamentos jurídicos, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto municipal nº 9.511/2023, para a realização do Pregão Eletrônico para contratação do referido objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação será mediante processo licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento de menor preço, com o parcelamento do objeto em quatro lotes, de acordo com os arts. 29, 33, inciso I, e art. 40, §2º, todos da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, pois visam atender às necessidades da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, e a interrupção pode comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional.

- 3.3. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Maceió, objetivando o transporte escolar de alunos de ensino fundamental, educação infantil, e EJA, e da demanda reprimida, de alunos com ou sem deficiência, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.4. Espera-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Secretaria, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos, proporcionando o bem-estar dos estudantes.
- 3.5. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões do quantitativo de veículos ou rotas que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021, e, quando superior ao referido quantitativo, as alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, sendo proibido à Contratada a executar percurso não autorizado pela SEMED.
- 3.6. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá considerar o transporte de estudantes em todas as rotas de cada lote e todos os custos indiretos envolvidos na prestação do serviço, sendo vedada, qualquer reclamação que objetivem solicitação de revisão.
- 3.7. É obrigação da empresa comprovar que os motoristas e monitores atendem a todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e pela SEMED.
- 3.8. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço está dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 3.9. A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.
- 3.10. Em atenção ao artigo 105 do CTB (Lei 9.503/97) é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).
- 3.11. A contratada também deverá instalar nos automóveis sistemas completos de videomonitoramento e de monitoramento, ambos com funcionamento em tempo integral e acessível à SEMED de forma instantânea e online.
- 3.12. A SEMED validará as especificações técnicas de soluções de monitoramento, por meio de GPS (Global Position System) ou tecnologias similares, e videomonitoramento eletrônico apresentadas pela CONTRATADA, para viabilizar o aprimoramento do controle das rotas e boa execução do transporte, sendo imprescindível a disponibilização do acesso ON LINE, sem custos, para a SEMED, para acompanhar e controlar a execução do transporte escolar.
- 3.13. Caso as especificações técnicas de soluções de monitoramento e videomonitoramento eletrônico apresentadas pela CONTRATADA não seja validada pela SEMED, a empresa obrigatoriamente terá que se adequar as correções exigidas, sob pena de justo motivo para rescisão unilateral.
- 3.14. A disponibilização de monitor/acompanhante não se faz necessária para as rotas do período noturno em virtude de que estas rotas são exclusivas para alunos do E.J.A.I. – Educação de Jovens e Adultos e Idosos.
- 3.15. Observados os turnos (matutino, vespertino e noturno), os horários de início dos trajetos são estabelecidos e controlados individualmente pelas direções das unidades escolares. Os pontos de embarque também são estabelecidos pelas direções, à luz da efetiva demanda dos alunos da rede municipal de ensino. Também no trajeto de retorno os veículos só param nos pontos pré-estabelecidos, sendo absolutamente vedada a parada em locais diferentes daqueles estabelecidos.
- 3.16. Havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, seja para adequação do início ou fim das rotas, dos pontos de embarque e/ou desembarque, horários ou qualquer outro motivo, a empresa contratada será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual.

3.17. Além das rotas ordinárias é possível que, diante de necessidades de atividades extracurriculares, se faça necessária a realização de viagens extraordinárias, as quais deverão ser formal e previamente informadas às empresas contratadas para fins de disponibilização de veículos e pessoal necessário para o atendimento deste tipo de demanda, que poderá ocorrer de segunda-feira a sábado e esporadicamente aos domingos.

3.18. Os eventuais traslados extraordinários deverão ser comunicados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e deverão ser atendidos com os mesmos veículos e pessoal disponibilizados (incluindo, obrigatoriamente, o monitor/acompanhante) para a prestação dos serviços regulares.

3.19. Os serviços relativos às viagens extraordinárias serão remunerados considerados os custos por quilometragem efetivamente executadas nos percursos realizados, tanto diariamente, como nos eventuais finais de semana (rotas ordinárias e rotas extraordinárias).

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo II e III, o valor estimado será unificado na unidade de medida de KM, que deverá considerar Custos Fixos e Custos Variáveis para vias pavimentadas.

4.2 Os custos fixos são apropriados pela frota e representados pela mão de obra de operação (Motorista e Monitor), depreciação, remuneração do capital imobilizado, despesas administrativas (IPVA, Licenciamento, Seguros, Taxas, etc.) e custos complementares; enquanto os custos variáveis são apropriados por quilômetro rodado e pelo tipo de pavimento das vias que compõem cada rota, representados por pneus, combustíveis, peças de manutenção e lubrificantes, o tipo de pavimento das vias que compõem cada rota.

4.3 A distribuição das rotas em pavimentadas e não pavimentadas é utilizada apenas para cálculo do custo variável de cada veículo, sendo que nesta licitação não haverá execução em via não pavimentada.

4.4 Os custos variáveis são compostos de: Custos com pneus (R\$/Km), Custos de combustível (R\$/Km); Custo de peças e acessórios (R\$/km) e Custo de lubrificação (R\$/Km).

4.5 As propostas de preço devem seguir o modelo da planilha do anexo IV.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O efetivo pagamento será feito conforme valor estimado (custo fixo e custo variável) por KM proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado pelo conjunto de rotas efetivamente contratadas e executadas, pago pelo valor do km rodado:

Pagamento mensal = Valor KM x KM rodado.

Onde:

Valor KM = custos fixos + custos variáveis para vias pavimentadas

KM rodado = Distância percorrida (quilométrica) de vias pavimentadas

5.3. Os custos (fixos e variáveis) devem ser calculados pelo tipo de veículo e unificado na unidade de medida KM;

5.4. Os valores do custo do quilômetro rodado serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota, levando-se em consideração as informações descritas nos Anexos II e III;

5.5. A distância percorrida mensalmente por cada rota nas vias pavimentadas será aquela estimada no projeto de rotas dos Anexos deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

5.6. A distância medida pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por necessidade /desnecessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.

5.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato

poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês, considerando o cálculo no mês 23 dias;

5.8. Os serviços relativos às viagens extraordinárias serão remunerados considerados os custos por quilometragem efetivamente executadas nos percursos realizados, tanto diariamente, como nos eventuais finais de semana (rotas ordinárias e rotas extraordinárias).

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Dentre outros, são requisitos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

6.2. Qualificação Técnica;

6.2.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado, carimbado e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

6.2.3. Deverá apresentar atestado na quantidade de:

6.2.3.1. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto do item para demonstrar que atende os requisitos técnicos.

6.2.3.2. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado;

6.2.4. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

6.2.5. Cédula de identidade;

6.2.6. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.10. Comprovação do capital social de no mínimo 10 % do(s) lote(s) pretendido(s) e situação financeira de liquidez e solvência.

6.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

6.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.2. O Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

6.3.3. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. Da Qualificação econômico-financeira:

6.4.1. A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

6.4.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.1.2. Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um).

6.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

6.4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de prestação de serviço com base nas informações e solicitações determinadas pelo Fiscal do Contrato ou setor de transportes, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela CONTRATADA.

7.2. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura da revisão mecânica e com reposição de peças a cargo da CONTRATADA;

7.3. Os serviços de transporte serão requisitados à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, com antecedência de 48 h (quarenta e oito horas), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o respectivo período de prestação;

7.4. Os veículos usados na prestação dos serviços devem estar em plena condição de uso, de acordo com as normas de trânsito, inclusive quanto ao abastecimento de combustível, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. Todos os veículos usados nos serviços deverão ser apresentados com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

7.6. Todos os veículos usados nos serviços do transporte escolar deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, e de acordo com as normatizações emitidas pela CONTRATANTE;

7.7. Fica reservado à CONTRATANTE, sem custos adicionais, a área do vidro traseiro dos veículos usados nos serviços do transporte escolar para publicidade de campanhas educativas, seguindo os padrões definidos nas normatizações emitidas pela CONTRATANTE;

7.8. Os veículos usados na prestação dos serviços, quando requisitados, deverão ser colocados à disposição exclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, nas datas, horas e locais indicados na Ordem de Serviço;

- 7.9. Os veículos somente trafegarão com BDT - Boletim Diário de Transporte, confeccionado diariamente, devidamente preenchido, mencionando, quando couber, a solicitação de transporte a que esteja veiculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem, após o cumprimento da missão.
- 7.10. O Condutor deverá vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial as condições dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do caráter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.
- 7.11. A referida vistoria deverá ser feita tanto no recebimento do veículo para execução do serviço, como após seu encerramento, na ocasião da devolução do veículo.
- 7.12. Os Condutores de Veículos deverão consignar no B.D.T, as não conformidades observadas nas vistorias, bem como, comunicar à Fiscalização ou ao Responsável pelo setor de transportes, as anormalidades que possam por em risco alunos transportados, dar causa a má execução do serviço e/ou que comprometam a imagem da CONTRATANTE.
- 7.13. Ao final da jornada de trabalho, os Condutores deverão recolher os veículos às garagens ou aos locais pré-determinados pelo setor de transportes da CONTRATANTE.
- 7.14. As faltas, eventualmente ocorridas, deverão ser supridas no prazo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE ao preposto da CONTRATADA.
- 7.15. Na impossibilidade da substituição dos profissionais originalmente alocados, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo ao serviço e tenham sido previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato, não ficará a CONTRATADA isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora, na respectiva fatura.
- 7.16. Quaisquer entendimentos entre o Fiscal e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 7.17. O condutor deve zelar pela conservação do veículo e comunicar, por escrito, no BDT, eventuais falhas, mecânica ou operacional detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo do veículo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integralidade dos veículos;
- 7.18. A prestação dos serviços poderá ser realizada em todo o território do Município de Maceió/AL, devendo tal missão ter autorização expressa do Fiscal do Contrato.
- 7.19. Os serviços deverão estar disponíveis na sede da CONTRATANTE, bem como nas unidades indicadas pelo gestor do contrato, a fim de garantir a efetividade da prestação dos serviços aos usuários do serviço público.
- 7.20. É responsabilidade da empresa efetuar a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, bem como substituir de imediato qualquer veículo danificado, sem ônus para a SEMED.
- 7.21. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, por culpa ou não da empresa, ela deverá providenciar as devidas medidas para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa, bem como o pagamento das franquias de seguro, própria ou de terceiros.
- 7.22. A empresa deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo eles estarem em fiel obediência a Legislação de Trânsito, podendo a SEMED, sempre que julgar necessário, exigir a substituição deles, de forma fundamentada.
- 7.23. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 7.24. Todos os seguros inerentes aos veículos usados na prestação dos serviços serão, exclusivamente, de responsabilidade da empresa.;
- 7.25. Deverá a CONTRATADA apresentar ao Setor de Transportes da CONTRATANTE, cópias atualizadas das respectivas Apólices de Seguro de terceiros dos veículos usados na prestação dos serviços, quando for necessário à exigência;

- 7.26. A CONTRATANTE ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem prestando os serviços;
- 7.27. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.28. Para seguir os critérios de sustentabilidade, os veículos automotores utilizados na prestação do serviço deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- 7.29. A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança– EPIs aos funcionários que vão efetuar os serviços, que deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades;
- 7.30. Os funcionários da CONTRATADA deverão receber dois conjuntos completos de uniforme, com a identificação de motorista e monitor, renovando-se 1 (um) conjunto completo a cada período de 6 (seis) meses.
- 7.31. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.
- 7.32. A CONTRATADA deverá contratar motoristas com 21 anos ou mais, habilitados na categoria D ou E, que não tenham cometido infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infração média, nos últimos 12 meses, além de ter sido aprovado no curso específico para atividade TRANSPORTE ESCOLAR.
- 7.33. O motorista é o responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes passageiros, devendo o monitor auxiliar e fiscalizar o cumprimento das ordens do motorista, em especial quanto:
- 7.33.1. Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- 7.33.2. Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.
- 7.34. É vedado aos condutores:
- 7.34.1. Trabalhar sem o uso completo de uniforme, crachá e EPIs;
- 7.34.2. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- 7.34.3. Ingerir bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- 7.34.4. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 7.34.5. Abastecer ou fazer manutenção do veículo com os estudantes dentro do veículo;
- 7.34.6. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- 7.34.7. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 7.34.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.34.9. Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- 7.34.10. Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;
- 7.34.11. Permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;
- 7.34.12. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- 7.35. A CONTRATADA deverá contratar monitores, que deverão possuir os seguintes requisitos:
- 7.35.1. Possuir credencial de Acompanhante de Escolares expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas nos termos da Instrução Normativa de Serviço DETRAN-AL Nº 01 DE 26/09/2017, ou outra norma que a substituir;
- 7.35.2. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado de Alagoas e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, relativa aos crimes tipificados nos art. 217-A (Estupro de vulnerável, 218-A (satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente) e 218-B (favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável).

- 7.35.3. Sendo o monitor/acompanhante domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões do inciso anterior referentes ao local de seu domicílio;
- 7.35.4. Possuir curso de primeiros socorros, fornecido por instituições legalmente capacitadas.
- 7.36. O MONITOR deverá:
- 7.36.1. Trajar-se adequadamente;
- 7.36.2. tratar a todos com urbanidade e respeito;
- 7.36.3. auxiliar na realização do embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- 7.36.4. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- 7.36.5. manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- 7.36.6. auxiliar na verificação e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança;
- 7.36.7. auxiliar na verificação de que as portas estejam devidamente fechadas;
- 7.36.8. manter o controle de acesso dos usuários do transporte escolar, impedindo o acesso de pessoas estranhas ao serviço;
- 7.36.9. executar demais serviços correlatos à sua atribuição.
- 7.37. Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao MONITOR/AJUDANTE:
- 7.37.1. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- 7.37.2. ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- 7.37.3. portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- 7.37.4. permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;
- 7.37.5. transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.
- 7.38. O veículo que será utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo DETRAN/AL e SMTT, além de preencher os seguintes requisitos:
- 7.38.1. Ter idade de fabricação inferior a 10 (dez) anos;
- 7.38.2. Possuir Identificação visual definida por esta Secretária, após finalizado o processo.
- 7.38.3. Estar segurado com cobertura total para qualquer tipo de sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros), e RC (Responsabilidade Civil - Danos Materiais e Cíveis).
- 7.38.4. Ter instalado nos automóveis sistemas completos de videomonitoramento e de rastreamento e monitoramento, ambos com funcionamento em tempo integral e acessível à SEMED de forma instantânea e online.
- 7.38.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo
- 7.38.6. Lanternas de luz branca fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 7.39. A aferição dos meses será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Gestor de contratos ou quem de direito;
- 7.40. Para efeito de aferição do período de utilização dos serviços em questão, será considerado, preferencialmente, o relatório de monitoramento e rastreamento equipados nos veículos;
- 7.41. Considerando a eventual necessidade de atender alunos com deficiência, a empresa contratada deverá disponibilizar veículos com plataforma de acessibilidade.
- 7.42. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- 7.43. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;
- 7.44. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma

similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da CONTRATANTE com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os uniformes, materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Secretaria Municipal de Educação ou a outro órgão Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia exigida no edital ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Apresentar, no primeiro mês de prestação dos serviços, a relação dos funcionários vinculados à prestação do contrato administrativo, com a indicação da função a ser exercida, bem como a cada novo empregado que se vincule a essa prestação, com as cópias dos seguintes documentos:

8.4.1. Documento de identidade, constando RG e CPF;

8.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;

8.4.3. Recibo de uniformes, crachá e EPIs;

8.4.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.5. Comunicar o desligamento de empregados no curso da prestação dos serviços, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

8.6. Substituir, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador;

8.10. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.11. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os de não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Apresentar todos os comprovantes que permitam a verificação pela CONTRATANTE do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que participem da execução dos serviços, em especial quanto ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; à concessão de férias

remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional; à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; aos depósitos do FGTS; e ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

8.15.1. A não apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.16. Quando não for possível a realização do pagamento pela própria Administração (por exemplo, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados em juízo, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS decorrentes;

8.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021;

8.23. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira eventual e aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

8.24. Responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

8.25. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;

8.26. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, durante a prestação dos serviços;

8.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

8.28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

8.29. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

8.30. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;

8.31. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

8.32. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

- 8.33. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 8.34. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto, em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão ou entidade para o qual o trabalho seja prestado, em relação àquelas planilhadas, observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.6.1.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.1.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 9.6.1.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.1.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 9.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 9.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 9.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 9.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 9.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Maceió para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.11. Não permitir que os veículos usados na prestação dos serviços sejam operados por funcionários da contratada inabilitados;
- 9.12. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.13. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços, quando for o caso;

9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

9.15. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió, assinada pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à CONTRATADA e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Considera-se mensal o calendário normal de prestação dos serviços do objeto licitado, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade do Órgão;

10.2. O valor a ser pago à CONTRATADA resultará conforme previsto no item 5.2, deste Termo de Referência;

10.3. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela administração e anexado a Ordem de Serviço, planilha detalhada, constando as placas, modelos dos veículos e valor mensal em preço unitário.

10.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do Processo Administrativo, através de Ordem Bancária emitida pela Supervisão Financeira da CONTRATANTE;

10.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, sem rasura em nome da CONTRATANTE, com o número de conta bancária, nome do Banco e respectiva agência, valor unitário e total da fatura, até o quinto dia útil do mês, ao dos serviços executados, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da CONTRATANTE com as documentações fiscais (Certidão Negativa de Débito – CND / (CONJUNTA), (FGTS), (ESTADUAL), (TRABALHISTA), (MUNICIPAL));

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

10.14. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 1987.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6}{100)}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos uniformes, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.4. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor com a qualificação necessária para tanto, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.5. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.7. A conformidade do uniforme, material, técnica e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de uniformes, material, técnica ou equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Caberá, ainda, ao representante da CONTRATANTE as seguintes atribuições:

11.11.1. Expedir ordens de serviços;

11.11.2. Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.11.3. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas nos veículos, bem como as viagens realizadas;

11.11.4. Informar à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;

11.11.5. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser apresentada acompanhada de suas respectivas composições de custos, bem como seus devidos comprovantes, podendo ser utilizada os modelos anexos a este termo de referência.

12.2. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

13. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

13.1. Gerencia Técnica de Logística e Transporte.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107, da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, respeitando o período de aniversário do contrato e a inoccorrência em prazo inferior a 2 (dois) meses da referida data.

16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1. Pelo período de 12 (doze) meses os preços dos serviços contratados permanecerão fixos e irajustáveis.

16.2. Será admitido o reajuste e a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- 16.3.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital;
- 16.3.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 16.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 16.5. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 16.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste/repactuação adotado, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 16.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.7.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 16.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 16.8. Os reajustes e as repactuações serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 16.9. Para os custos que envolvam a mão de obra (folha salarial), as repactuações se limitam aos valores definidos em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.
- 16.10. Para os custos sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra, tais como uniformes, materiais, equipamentos), os reajustamentos de preços serão realizados mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, exceto quanto ao custo de combustível.
- 16.11. O reajuste relativo ao custo do combustível observará o percentual médio dos preços de mercado publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, cotejando-se os valores da data da apresentação das propostas com a data da concessão do reajuste.
- 16.12. As Repactuações e os reajustes para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do CONTRATADO, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro
- 16.13. Os reajustes e as repactuações deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, cabendo justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, além de cópia do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, se for o caso.
- 16.14. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.15. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 16.16. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.511, de 2023:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com Município de Maceió e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Maceió ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados em orçamento próprio para este exercício, de acordo com a dotação orçamentária a ser informada pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Financeiro.

20. DA RESCISÃO.

20.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Naquilo que for omissis o presente Termo de Referência, rege-se-á pelas Leis de licitação aplicada ao certame, bem como pelas condições estabelecidas no edital.

21.2. Faz parte integrante deste Termo de Referência: Planilha de relação dos Itinerários do Transporte Escolar, Turnos e Quilometragens, modelo de relatório de execução do serviço e modelo ficha de fiscalização.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 06 de fevereiro de 2024

Fábio Calheiros Farias

Mat. n° 0965584-0



ANEXO I GERENCIAMENTO DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
RISCO 1	Risco	A quantidade de quilômetros necessários à execução das atividades diárias ou especificações indevidas ou incorretas			
	Probabilidade	Média	ID	Dano	Impacto
			1	Contratação e execução deficiente do objeto.	Alto
	ID	Ação Preventiva			Responsável
	1	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão			Departamento de Transporte Escolar e Equipe de Planejamento
	ID	Ação de Contingência			Responsável
	1	Complementação das informações nos Estudos Preliminares			Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO					
RISCO 2	Risco	Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local			
	Probabilidade	média	ID	Dano	Impacto
			1	Prejuízo ao erário	Alto
	ID	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação.			Gerência Técnica De Suprimentos E Compras
	2	Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.			Gestor do Contrato
	ID	Ação de Contingência			Responsável
1	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco			Gestor da Pasta	

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA					
RISCO 3	Risco	Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa			
	Probabilidade	Média	ID	Dano	Impacto
			1	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio	Alto
	ID	Ação Preventiva			Responsável
	1	Fiscalização constante			Gestor do Contrato.
ID	Ação de Contingência			Responsável	

	1	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo	Gestor da Pasta e Gestor do Contrato
--	---	---	--------------------------------------

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO					
RISCO 4	Risco	Indisponibilidade Orçamentária			
	Probabilidade	Alta	ID	Dano	Impacto
			1	Não contratação imediata do serviço	Alto
			2	Atraso no cronograma	Alto
	ID	Ação Preventiva			Responsável
	1	Verificar e confirmar previamente disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço pretendido.			DPOF
	ID	Ação de Contingência			Responsável
	1	Realocar orçamento de outro projeto			DPOF



ANEXO II

DESCRIPTIVO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ROTAS DE TRANSPORTE

LOTE Nº 01

Nº	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ESCOLAS	BAIRRO / PERCURSO	PONTO DE PARTIDA	QUANTITATIVO DE TRANSPORTE	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR TURN			KM	KM Total	QUANT. ASSENTOS OFERTADOS			Valor Estimado KM rodado (Mensal)	Valor Estimado KM rodado (Ano)
							MANHÃ	TARDE	NOITE			MANHÃ	TARDE	NOITE		
1	6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECILIA PONTES CARNAÚBA	ANTARES – BARREIRA	ALDEBARAN – BARREIRA	1	ÔNIBUS	1	1		6,00	24,00					
			ANTARES-ALDEBARAN HENRIQUE ELOUELMAN – ALTO DA ALEGRIA – BENEDITO BENTES II CIDADE SORRISO CAETES MOACIR ANDRADE – VILLAGE E GRACILIANO RAMOS	GARAGEM ALDEBARAN	1	ÔNIBUS	1	1		11,50	46,00	42	42	0		
2	6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	PRAÇA OLIVEIRAS ALTO DA ALEGRIA TERMINAL HENRIQUE ELOUELMAN - CAETES – PLANALTO BENEDITO BENTES VALE BENTES – OITICA	PRAÇA OLIVEIRAS ALTO DA ALEGRIA TERMINAL HENRIQUE ELOUELMAN - CAETES – PLANALTO BENEDITO BENTES VALE BENTES – OITICA	2	ÔNIBUS	2	2		21,50	172,00	84	84	0		
3	6	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	APRIGIO VILELA CAETES PLANALTO SELMA BANDEIRA LUIS PEDRO FREI DAMIO – CARMINHA – GROTA DA ALEGRIA	APRIGIO VILELA CAETES PLANALTO SELMA BANDEIRA LUIS PEDRO FREI DAMIO – CARMINHA – GROTA DA ALEGRIA	2	ÔNIBUS	2	2		34,50	276,00	84	84	0		
			CONJUNTO SORRISO I E II – JORGE QUINTELA – BELA VISTA – FREITAS NETO	CONJUNTO SORRISO I E II – JORGE QUINTELA – BELA VISTA – FREITAS NETO	2	ÔNIBUS	2	2		32,00	256,00	84	84	0		
			BENEDITO BENTES I E II – OITICA – RECANTO DOS PSSAROS – RECANTO DAS ORQUEIAS – RECANTO DOS SONHOS MOCAMBO BOSQUES ACCIAS – CONJUNTO ALAMEDAS	BENEDITO BENTES I E II – OITICA – RECANTO DOS PSSAROS – RECANTO DAS ORQUEIAS – RECANTO DOS SONHOS MOCAMBO BOSQUES ACCIAS – CONJUNTO ALAMEDAS	2	ÔNIBUS	2	2		32,00	256,00	84	84	0		
4	6	ESCOLA MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	CIDADE SORRISO I – SELMA BANDEIRA – PAULO BANDEIRA	CIDADE SORRISO I	2	ÔNIBUS	2	2		14,50	116,00	84	84	0		
			APRIGIO VILELA – CIDADE SORRISO II – FREITAS NETO	APRIGIO VILELA	2	ÔNIBUS	2	2		15,00	120,00	84	84	0		
			PLANALTO – CAETES	CAETES	2	ÔNIBUS	2	2		15,00	120,00	84	84	0		
			APRIGIO VILELA – CAETES – PLANALTO – CIDADE SORRISO I E II	APRIGIO VILELA	2	ÔNIBUS	2	2		15,00	120,00	84	84	0		
5	6	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA	CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA	2	ÔNIBUS	2	2		12,50	100,00	84	84	0		
			CONJUNTO CARMINHA	CONJUNTO CARMINHA	2	ÔNIBUS	2	2		12,50	100,00	84	84	0		
6	6	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	CAETES	ENTRADA DO CAETES	1	ÔNIBUS	1	1	1	14,00	84,00	42	42	42		
			GUAXUMA – CARMINHA	CARMINHA	1	ÔNIBUS	1	1	1	16,00	96,00	42	42	42		
			ALTO DA ALEGRIA	CAMPO DO ALTO	1	ÔNIBUS	1	1	1	17,50	105,00	42	42	42		
			CONDOMÍNIOS	RECANTO DAS ESTRELAS	2	ÔNIBUS	2	2	1	13,00	130,00	42	42	42		
			SELMA – SORRISO	SORRISO	2	ÔNIBUS	2	2	1	13,00	130,00	42	42	42		
7	6	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	CAETES JOÃO SAMPAIO OITICA VILLAGE II – SALVADOR LYRA – ALTO DA ALEGRIA SELMA	CAETES	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2		19,50	156,00	44	44	0		
8	6	C.M.E.I. HELOISA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	APRIGIO – CAETES – PLANALTO – SORRISO II – CONJUNTO SELMA BANDEIRA CONJUNTO VALE BENTES I – CONJUNTO CIDADE SORRISO I CONJUNTO CIDADE SORRISO II	APRIGIO	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2		24,50	196,00	44	44	0		
9	6	C.M.E.I. GOVERNADOR LUIS ABILIO DE SOUSA NETO	JACARECICA APRIGIO VILELA CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES – CONJUNTO CAETES CONJUNTO LUIZ PEDRO SELMA BANDEIRA CONJUNTO MORADA DO PLANALTO	APRIGIO VILELA	3	MICRO-ÔNIBUS	3	3		22,50	270,00	66	66	0		
10	6	C.M.E.I. PRESIDENTE FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	ALTO DA ALEGRIA BENEDITO BENTES CIDADE UNIVERSITARIA – CACHOEIRA DO MIRIM CAETES	ALTO DA ALEGRIA	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1		27,50	110,00	22	22	0		
			BENEDITO BENTES II – BENEDITO BENTES I	CONJUNTO APRIGIO VILELA	1	ÔNIBUS	1	1		19,00	76,00	42	42	0		

Documento assinado eletronicamente por FABRIO CALHEIROS FARIAS, Matr. 965589-0 em 06/02/2024 às 14:05:26

20	6	C.M.E.I. MARIA JOSE DE MELO CAIC	APRIGIO - CAETES - PLANALTO - SORRISO II - CONJUNTO SELMA BANDEIRA CONJUNTO VALE BENTES I - CONJUNTO CIDADE SORRISO I CONJUNTO CIDADE SORRISO II	PLANALTO	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2		22,50	180,00		44	44	0		
21	6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LUIZ	APRIGIO - CAETES - PLANALTO - SORRISO II - CONJUNTO SELMA BANDEIRA CONJUNTO VALE BENTES I - CONJUNTO CIDADE SORRISO I CONJUNTO CIDADE SORRISO II	CAETÉS	2	ÔNIBUS	2	2		21,00	168,00		84	84	0		
22	8	ESCOLA MUNICIPAL NEIDE FRANÇA	FAZENDA - SAUAHY - ALTO DE IPOICA - JACARECICA	FAZENDA	1	ÔNIBUS	1	1	1	19,00	114,00		42	42	42		
23	6	C.M.E.I. JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	BENEDITO BENTES - APRIGIO VILELA - CAETES	APRIGIO VILELA	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1		13,50	54,00		22	22	0		
			BENEDITO BENTES - JORGE QUINTELA - CIDADE SORRISO I	JORGE QUINTELA	1	ÔNIBUS	1	1		10,00	40,00		42	42	0		
			BENEDITO BENTES - CAIC - FREI DAMIO	CAIC DO BENEDITO BENTES	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1		6,00	24,00		22	22	0		
24	6	C.M.E.I. PROFESSORA ELZA LIRA	COMPLEXO BENEDITO BENTES - PARQUE DAS AMRICAS APRIGIO VILELA SELMA BANDEIRA	PARQUE DAS AMRICAS	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2		13,00	104,00		44	44	0		
25	6	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA	APRIGIO CAETES PLANALTO SORRISO II CONJUNTO SELMA BANDEIRA CONJUNTO VALE BENTES I CONJUNTO CIDADE SORRISO I CONJUNTO CIDADE SORRISO II JORGE QUINTELA CARMÍNHA FREI DAMIÃO	FREI DAMIÃO	2	ÔNIBUS	2	2		19,50	156,00		84	84	0		
			BENEDITO BENTES I E II OITICICA RECANTO DOS PASSAROS RECANTO DAS ORQUÍDEAS RECANTO DOS SONHOS MOCAMBO BOSQUES ACÁCIAS CONJUNTO ALAMEDAS	PLANALTO	2	ÔNIBUS	2	2		17,50	140,00		84	84	0		
26	6	C.M.E.I. SILVANO BARBOSA	APRIGIO CAETES PLANALTO SORRISO II CONJUNTO SELMA BANDEIRA CONJUNTO VALE BENTES I CONJUNTO CIDADE SORRISO I CONJUNTO CIDADE SORRISO II JORGE QUINTELA CARMÍNHA FREI DAMIÃO	APRIGIO VILELA	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2		10,50	84,00		44	44	0		
27	6	ESCOLA MUNICIPAL ELMA MARQUES	APRIGIO CAETES PLANALTO SORRISO II CONJUNTO SELMA BANDEIRA CONJUNTO VALE BENTES I CONJUNTO CIDADE SORRISO I CONJUNTO CIDADE SORRISO II JORGE QUINTELA	APRIGIO VILELA	3	MICRO-ÔNIBUS	3	3		13,50	162,00		66	66	0		
28	6	C.M.E.I. MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	APRIGIO - CAETES - PLANALTO - PAULO BANDEIRA - SORRISO II - SELMA BANDEIRA	CONJUNTO CAETÉS	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1		11,50	46,00		22	22	0		
28	6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ CLEMENTE ROCHA	APRIGIO - CAETES - PLANALTO - PAULO BANDEIRA - SORRISO II - SELMA BANDEIRA	APRIGIO VILELA CAETES PLANALTO	2	ÔNIBUS	2	2		13,00	104,00		84	84	0		
29	6 e 8	OSCS	Benedito Bentes, Antares, Ipioca, Cruz das Almas e Jacarecica		10	MICRO-ÔNIBUS	10	10		23,00	920,38		220	220	0		
FROTA					91												



ANEXO II

DESCRIPTIVO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ROTAS DE TRANSPORTE

LOTE Nº 02

Nº	REGIÃO ADMINISTRATIVA MACEIÓ	ESCOLAS	BAIRRO / PERCURSO	PONTO DE PARTIDA	QUANTITATIVO DE TRANSPORTE	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR TURN			KM	KM Total	QUANT. ASSENTOS OFERTADOS			Valor Estimado KM rodado (Mensal)	Valor Estimado KM rodado (Ano)
							MANHÃ	TARDE	NOITE			MANHÃ	TARDE	NOITE		
1	4	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO CARDOSO	RIO NOVO – ABC – FERNÃO VELHO	RIO NOVO	1	ÔNIBUS	1	1	1	6,50	39,00	42	42	42		
			FERNÃO VELHO – GOIABEIRA – MATADOURO – FERNÃO VELHO	FERNÃO VELHO	1	ÔNIBUS	1	1	1	9,50	57,00	42	42	42		
2	7	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA	VILLAGE I – VILLAGE II – GRACILIANO RAMOS – DENISSON MENEZES LUCIA TOLEDO GAMA LINS	VILLAGE II	3	ÔNIBUS	3	3	24,00	288,00		126	126	0		
			BENEDITO BENTES I – BENEDITO BENTES II – EUSTQUIO GOMES MACEIÓ I, GRAND JARDIM	BENEDITO BENTES	3	ÔNIBUS	3	3	21,00	252,00		126	126	0		
3	7	ESCOLA MUNICIPAL CICERO DUÉ DA SILVA	VILLAGE I – VILLAGE II – GRACILIANO RAMOS	VILLAGE II	2	ÔNIBUS	2	2	13,00	104,00		84	84	0		
4	7	ESCOLA MUNICIPAL DR DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	VILLAGE II – DENISSON MENEZES – GRAND JARDIM JARDIM ROYAL NOVO JARDIM DENISSON MENEZES	VILLAGE II	2	ÔNIBUS	2	2	19,50	195,00		84	84	42		
			GRACILIANO RAMOS (TERMINAL – VILLAGE II, DENISSON MENEZES	GRACILIANO RAMOS (TERMINAL)	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2	19,00	152,00		44	44	0		
5	7	C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	VILLAGE I – VILLAGE II	ADO SEVIRINA VILLAGE II	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1	10,00	40,00		22	22	0		
6	7	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ HAROLDO DA COSTA	APRIGIO VILELA CAETS JARDIM PLANALTO – CIDADE SORRISO I – CIDADE SORRISO II	APRIGIO VILELA	2	ÔNIBUS	2	2	19,50	156,00		84	84	0		
			GAMA LINS – VILLAGE CAMPESTRE I E II	GAMA LINS	1	ÔNIBUS	1	1	17,00	68,00		42	42	0		
			JOÃO SAMPAIO – CACHOEIRA DO MEIRIM – ALTO DA ALEGRIA	JOÃO SAMPAIO	1	ÔNIBUS	1	1	15,00	60,00		42	42	0		
			GRACILIANO RAMOS – PARQUE DAS ARVORES – ERNESTO MARANHÃO – DISTRITO	GRACILIANO RAMOS	1	ÔNIBUS	1	1	19,00	76,00		42	42	0		
7	7	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NATALINA COSTA CAVALCANTE	ALTO DA ALEGRIA DA ALEGRIA – BENEDITO BENTES I E II – CAETS – DUBEUX LEO	ALTO DA ALEGRIA	2	ÔNIBUS	2	2	16,00	128,00		84	84	0		
			OITICICA LPA BENEDITO BENTES GRACILIANO – AUDE RODA VIVA – SO DOMINGOS	OITICICA	2	ÔNIBUS	2	2	17,00	136,00		84	84	0		
8	7	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA CELINA NUNES LIMA	VILLAGE CAMPESTRE II – GRACILIANO RAMOS	VILLAGE CAMPESTRE II	2	ÔNIBUS	2	2	11,50	115,00		84	84	42		
9	7	ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	CLIMA BOM – SANTOS DUMONT	ROSANE COLLOR	2	ÔNIBUS	2	2	16,50	132,00		84	84	0		
			TABULEIRO – CLIMA BOM	FAVELA DA COCA – TABULEIRO	2	ÔNIBUS	2	2	16,00	128,00		84	84	0		
10	7	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CORINTHO DA PAZ	GRAND JARDIM	GRAND JARDIM PALMEIRAS	2	ÔNIBUS	2	2	14,50	145,00		84	84	42		
			MACEIÓ I	NOVO BRASIL	1	ÔNIBUS	1	1	11,00	44,00		42	42	0		
			JARDIM ROYAL – NOVO JARDIM	1 PRAA JARDIM ROYAL	1	ÔNIBUS	1	1	14,50	87,00		42	42	42		
11	7	ESCOLA MUNICIPAL YÉDA OLIVEIRA DOS SANTOS	CONJUNTO VALE BENTES OITICICA BAIXADA DO JACARE – RUA DO MERCADINHO	CONJUNTO VALE BENTES	2	ÔNIBUS	2	2	16,50	132,00		84	84	0		
			ITAGY – CHAL AZUL – GIRASSOL – AZULO GRACILIANO RAMOS	ITAGY	2	ÔNIBUS	2	2	13,50	108,00		84	84	0		
12	4	ESCOLA MUNICIPAL MARCO SORIANO	PETRÓPOLIS – COND. A	CHÁ DA JAQUEIRA	2	ÔNIBUS	2	2	11,00	88,00		84	84	0		
13	4	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO	POÇO AZUL – PETRÓPOLIS	POÇO AZUL – PETRÓPOLIS	2	ÔNIBUS	2	2	12,00	96,00		84	84	0		
14	7	C.M.E.I. FULVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	VIA EXPRESSA VILLAGE II GAMA LINS DENISSON MENEZES GRACILIANO RAMOS	ERNESTO MARANHÃO	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1	10,00	40,00		22	22	0		
			CONJUNTO EUSTQUIO GOMES – CONJUNTO JARDIM ROYAL CONJUNTO NOVO JARDIM	JARDIM ROYAL	1	ÔNIBUS	1	1	9,00	36,00		42	42	0		

Documento assinado eletronicamente por FABRIO CALHEIROS FARIAS Matr. 96558-0 em 06/02/2024 às 14:05:30

LOTE 2

15	7	ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONDÔMINIOS	EXTENSÃO	1	ÔNIBUS	1	1	5,00	20,00	42	42	0		
16	7	C.M.E.I. ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	TODOS OS CONDOMNIOS DO GRAND JARDIM	TODOS OS CONDOMNIOS DO GRAND JARDIM	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1	5,50	22,00	22	22	0		
			CONJUNTO MACEIÓ I	CONJUNTO MACEIÓ I	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2	9,00	72,00	44	44	0		
			CONJUNTO EUSTQUIO GOMES - CONJUNTO JARDIM ROYAL	CONJUNTO JARDIM ROYAL	2	ÔNIBUS	2	2	6,00	48,00	84	84	0		
17	7	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	TERMINAL DO EUSTQUIO GOMES - FORENE - MACEIÓ I	SANTOS DUMONT	2	ÔNIBUS	2	2	6,00	48,00	84	84	0		
			SANTOS DUMONT EUSTQUIO GOMES JARDIM PLANALTO - JARDIM ROYAL - MACEIÓ I	TERMINAL EUSTQUIO GOMES	2	ÔNIBUS	2	2	8,00	64,00	84	84	0		
			VILLAGE GAMA LINS H.U. - DENNISON MENEZES - BOM DE PREO - LUIS PEDRO - SOLARA - MERCADINHO AZULO	SANTOS DUMONT	2	ÔNIBUS	2	2	13,00	104,00	44	44	0		
18	7	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	CLIMA BOM - COCA COLA - OSMAN LOUREIRO - AMARELINHA	CLIMA BOM	2	ÔNIBUS	2	2	9,50	76,00	84	84	0		
			CLIMA BOM - SANTOS DUMONT - FRONTEIRA - CEASA	CLIMA BOM	2	ÔNIBUS	2	2	8,50	68,00	84	84	0		
19	7	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	FORENE - VILLAGE II - CH DO BEBEDOURO	CHÁ DO BEBEDOURO	2	ÔNIBUS	2	2	11,00	88,00	84	84	0		
20	7	ESCOLA MUNICIPAL HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	GRACILIANO RAMOS	PRAA DO GRACILIANO	1	ÔNIBUS	1	1	6,00	24,00	42	42	0		
			VILLAGE (TODO O BARRIO)	BAR DO TEIXEIRA	1	ÔNIBUS	1	1	6,50	26,00	42	42	0		
			VILLAGE - GAMA - EUSTQUIO GOME	EUSTQUIO	1	ÔNIBUS	1	1	7,50	30,00	42	42	0		
21	7	C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	BENEDITO BENTES - SANTA LUCIA - ANTARES - PARQUE DAS ÁRVORES - GRACILIANO RAMOS - VILLAGE - CLETO	ANTARES	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2	13,00	104,00	44	44	0		
22	4	ESCOLA MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	CHÁ DA JAQUEIRA	CHÁ DA JAQUEIRA	2	ÔNIBUS	2	2	6,00	48,00	84	84	0		
			PETROPOLIS - TABULEIRO - JOO SAMPAIO - CONJUNTO LUIZ PEDRO I	JOÃO SAMPAIO	2	ÔNIBUS	2	2	6,50	52,00	84	84	0		
23	7	UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TELMA VITÓRIA (UFAL)	CLIMA BOM - SANTA AMELIA - CRUZEIRO DO SUL - GRAND JARDIM - GAMA LINS - UFAL - EUSTQUIO GOMES - NOVO JARDIM - SANTOS DUMONT - PINHEIRO - JOS TENRIO - BENEDITO BENTES - CLETO MARQUES - OURO PRETO - JOO SAMPAIO	UFAL	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2	21,00	168,00	44	44	0		
24	4	C.M.E.I. AGENOR FERNANDES	FERNO VELHO - GOIABEIRA - MATADOURO - FERNO VELHO	FERNÃO VELHO	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1	6,00	24,00	22	22	0		
25	7	C.M.E.I. MARTHA CÉLIA	MACEIÓ I - PORTELINH	EUSTÁQUIO GOMES	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2	9,50	76,00	44	44	0		
26	7	C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA	COND. ALAMEDAS - VILLAGE	VILLAGE	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1	7,00	28,00	22	22	0		
27	7	ESCOLA DON ANTÔNIO BRANDÃO	SANTA AMELIA - OSMAN LOUREIRO - FEIRINHA DO TABULEIRO - CLETO	BOMBA DO GONZAGA	3	ÔNIBUS	3	3	9,50	133,00	126	126	42		
28	7	C.M.E.I. MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	SANTA AMELIA - OSMAN LOUREIRO - FEIRINHA DO TABULEIRO - CARAJÁS	BOMBA DO GONZAGA	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2	7,00	56,00	44	44	0		
29	7	C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	CLIMA BOM - SANTA AMELIA - CRUZEIRO DO SUL - GRAND JARDIM - GAMA LINS - EUSTÁQUIO GOMES - NOVO JARDIM - SANTOS DUMONT	CLIMA BOM	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2	13,50	108,00	44	44	0		
30	7	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR BRAGA NETO	SANTA AMELIA - OSMAN LOUREIRO - FEIRINHA DO TABULEIRO	SANTA AMELIA	1	ÔNIBUS	1	1	5,50	22,00	42	42	0		
31	7	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MELO PIMENTEL	VILLAGE CAMPESTRE II - GRACILIANO RAMOS	VILLAGE	1	ÔNIBUS	1	1	6,00	36,00	42	42	42		

32	4	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO I	FLEXAL DE BAIXO – CHA DE BEBEDOURO – CHA DA JAQUEIRA – CAVALARIA –	LUIZ PEDRO I	3	ÔNIBUS	3	3	6,50	78,00	126	126	0		
33	4	ESCOLA MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	JAQUEIRA – PETRÓPOLIS – CHÁ DO BEBEDOURO – CONJ. LUIZ PEDRO I	PETRÓPOLIS	2	ÔNIBUS	2	2	6,00	48,00	84	84	0		
34	7	ESCOLA ORLANDO CAJÉ	JARDIM ROYAL - RESID. ALAMEDAS - CONDÔMINIOS	VILAGE II	2	ÔNIBUS	2	2	8,00	64,00	84	84	0		
35	4 e 7	OSCS	Cidade Universitária, Cima Bom, Tabuleiro, Petrópolis, Forno Velho e Rio Novo		20	MICRO-ÔNIBUS	20	20	8,89	711,95	440	440	0		
FROTA					112										



ANEXO II

DESCRIPTIVO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ROTAS DE TRANSPORTE

LOTE Nº 03

Nº	REGIÃO	ESCOLAS	BAIRRO / PERCURSO	PONTO DE PARTIDA	QUANTITATIVO DE TRANSPORTE	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR TURNO			KM	KM Total	QUANT. ASSENTOS OFERTADOS			Valor Estimado KM rodado (Mensal)	Valor Estimado KM rodado (Ano)	
							MANHÃ	TARDE	NOITE			MANHÃ	TARDE	NOITE			
1	5	ESCOLA MUNICIPAL AIDIVAL AMÉLIO DA SILVA	BARRO DURO – SÃO JORGE – VILA EMATER	TERMINAL RODOVIÁRIO	4	ÔNIBUS	4	4	2	16,50	330,00		168	168	84		
2	5	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ANTÔNIO ASSUNÇÃO	SERRARIA – BARRO DURO – MURILÓPOLIS – ZONA RURAL – SÃO JORGE	SERRARIA	2	ÔNIBUS	2	2		13,50	108,00		84	84	0		
3	5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	SÃO JORGE – SERRARIA - VILA EMATE	SÃO JORGE	2	ÔNIBUS	2	2		9,50	76,00		84	84	0		
4	1	ESCOLA MUNICIPAL CICERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	JACARECICA – GROTA DO CIGANO	JACARECICA – GROTA DO CIGANO	1	ÔNIBUS	1	1		6,50	26,00		42	42	0		
			GUAXUMA – ECO VIA NORTE	GUAXUMA – ECO VIA NORTE	1	ÔNIBUS	1	1		16,00	64,00		42	42	0		
5	2	C.M.E.I. PADRE SILVESTRE VREDEGOR	LEVADA – PRADO	MUNDO PNEUS – LEVADA	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1		13,00	52,00		22	22	0		
6	2	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	VERGEL DO LAGO – TRAPICHE	ESCOLA RUI PALMEIRA	1	ÔNIBUS	1	1		14,00	56,00		42	42	0		
7	3	ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ CARNEIRO	BOM PARTO – FAROL – JOÃO SAMPAIO – JAQUEIRA – BEBEDOURO SAEM	BOM PARTO – JOÃO SAMPAIO	2	ÔNIBUS	2	2	1	17,00	170,00		84	84	42		
8	2	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BANDEIRA	TRAPICHE – PRADO – VERGEL	PARQUE DA LAGOA	1	ÔNIBUS	1	1		8,50	34,00		42	42	0		
9	2	ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR	PAPÓDROMO – VERGEL	PARQUE DA LAGOA	2	ÔNIBUS	2	2	1	9,60	96,00		84	84	42		
10	5	ESCOLA MUNICIPAL KATIA ASSUNÇÃO	FEITOSA – JACINTINHO	FEITOSA	1	ÔNIBUS	1	1		6,00	24,00		42	42	0		
11	3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO	FLEXAL DE BAIXO – CHA DE BEBEDOURO – CHA DA JAQUEIRA – ROTARY – PINHEIRO	FLEXAL DE BAIXO	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1		14,00	56,00		22	22	0		
12	1	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO ARAÚJO	FEITOSA JACINTINHO – CENTRO POO JARAGU – PONTA DA TERRA – JATICA – PALUARA – PONTA VERDE – CRUZ DAS ALMAS – SÃO JORGE	FEITOSA	2	ÔNIBUS	2	2	1	11,00	110,00		84	84	42		
13	1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARRASCOSA	PONTA DA TERRA – JATIÚCA – PONTA VERDE – SANTO EDUARDO – POÇO – JARAGUÁ	PONTA DA TERRA	3	ÔNIBUS	3	3	1	12,00	168,00		126	126	42		
14	5	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR POMPEU SARMENTO	ROTARY JACINTINHO STIO SO JORGE NOVO MUNDO BARRO DURO FAROL FEITOSA CONJUNTO SAMAMBAIA CONJUNTO JOS TENRIO OURO PRETO NOVO MUNDO ANTARES -	BARRO DURO	2	ÔNIBUS	2	2		18,50	148,00		84	84	0		
15	1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LURDES BEZERRA NUNES	BENEDITO BENTES VILLAGE – ECO VIA NORTE	PLANALTO	3	ÔNIBUS	3	3		24,00	288,00		126	126	0		
			JACINTINHO	JACINTINHO	3	ÔNIBUS	3	3		7,50	90,00		126	126	0		
16	3	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFACIO	PETROPOLIS CHÁ DA JAQUEIRA ROTARY	PETROPOLIS	1	ÔNIBUS	1	1		10,50	42,00		42	42	0		
17	2	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	BEIRA DA LAGOA – VERGEL – TRAPICHE	BEIRA DA LAGOA	1	ÔNIBUS	1	1	1	6,00	36,00		42	42	42		
18	5	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	CANAÁ – OURO PRETO – SERRARIA – ANTARES	CANAÁ	2	ÔNIBUS	2	2		7,50	60,00		84	84	0		
19	5	ESCOLA MUNICIPAL LENILTO ALVES	JACINTINHO – FEITOSA – GROTA DO RAFAEL – GROTA DO CIGANO – GROTA DO ARROZ	JACINTINHO	2	ÔNIBUS	2	2		6,00	48,00		84	84	0		
20	2	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	TRAPICHE – PRADO – VERGEL – PARQUE DA LAGOA	PRADO	1	ÔNIBUS	1	1		6,50	26,00		42	42	0		
21	5	C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JÚNIOR	CANAÁ – OURO PRETO – ROTARY – NOVO MUNDO – SERRARIA – ANTARES	CANAÁ	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1		7,50	30,00		22	22	0		
22	2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÍDIO VIEIRA	TRAPICHE – PRADO – VERGEL – PARQUE DA LAGOA	TRAPICHE	1	ÔNIBUS	1	1		7,00	28,00		42	42	0		
23	2	C.M.E.I. SÃO SEBASTIÃO	BEIRA DA LAGOA – VERGEL – TRAPICHE	PRADO	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2		7,50	60,00		44	44	0		
24	1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GRAÇAS SILVA	JACINTINHO – FEITOSA – PONTA DA TERRA – POÇO	POÇO	1	ÔNIBUS	1	1		7,50	30,00		42	42	0		
25	2	C.M.E.I. SUZANA PALMEIRA	BEIRA DA LAGOA – VERGEL – TRAPICHE	PRADO	2	MICRO-ÔNIBUS	2	2		5,50	44,00		44	44	0		
26	3	C.M.E.I. MARIA DE LOURDES VIEIRA	Jacintinho - Farol	Farol	1	MICRO-ÔNIBUS	1	1		9,00	36,00		22	22	0		

Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO CALHEIROS BARBOSA, Matr. 965584-0, em 06/02/2024 às 14:05:07.



ANEXO II

DESCRITIVO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ROTAS DE TRANSPORTE

LOTE Nº 04

Nº	REGIÃO	QUANTITATIVO DE TRANSPORTE	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR TURNO			KM	KM Total	QUANT. ASSENTOS OFERTADOS			valor Estimado KM rodado (Mensal)	valor Estimado KM rodado (Ano)
				MANHÃ	TARDE	NOITE			MANHÃ	TARDE	NOITE		
1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	60	ÔNIBUS	60	60	60	10,65	3834,00	840	840	840		



ANEXO III

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS LOTE 1, 2 E 3.

1. DENOMINAÇÃO DOS VEÍCULOS: Os veículos são definidos como Ônibus Urbano e Microônibus.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT. VEÍCULOS
01	ÔNIBUS URBANO	167
02	MICROÔNIBUS	93

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

2.1. VEÍCULOS

2.2. O veículo que será utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo IN 01/2017 do DETRAN/AL e SMTT, além de preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Todos os veículos usados nos serviços do transporte escolar deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvetica Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme o art. 136 do Código de Transito Brasileiro, alinhada com a IN 01/2017 do DETRAN/AL, e de acordo com as normatizações emitidas pela SEMED Maceió;

2.2.2. Fica reservado à CONTRATANTE, sem custos, a área do vidro traseiro dos veículos usados nos serviços do transporte escolar para publicidade de campanhas educativas, seguindo os padrões definidos nas normatizações emitidas pela CONTRATANTE.

2.2.3 Ter sistema completo de rastreamento, monitoramento e videomonitoramento eletrônico, com disponibilização remota e ON-LINE para a CONTRATANTE.

2.2.4. Considerando a eventual necessidade de atender alunos cadeirantes, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com plataforma, acessíveis, conforme legislação vigente.

2.2.5. Todos os veículos devidamente climatizados com ar-condicionado.

2.2.6. ÔNIBUS URBANO: Ter capacidade nominal, mínima, de 44 pessoas, para transporte de 42 alunos, mais o monitor e o motorista, providos de acessibilidade e com no mínimo 2 portas.

2.2.7. MICROÔNIBUS: Ter capacidade máxima 24 (vinte e quatro) pessoas, para transporte de 22 alunos, mais motorista e monitor providos de no mínimo 50% da capacidade veicular de assentos elevados e bebê conforto, e providos de acessibilidade conforme legislação vigente.

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS LOTE Nº 4

3. DENOMINAÇÃO DOS VEÍCULOS: Os veículos são definidos como Vans adaptadas.

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. de veículos	Capacidade	Unid.
01	VANS ADAPTADAS (conforme especificações do item41)	20	15	Veículo
02	VANS ADAPTADAS (conforme especificações do item42)	40	12	Veículo

O serviço poderá ser executado tanto em áreas urbanas como em áreas rurais, a depender do endereço do aluno assistido, bem como do destino do mesmo.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

4.1. Vans ADAPTADAS para transporte de alunos:

a) A vencedora deverá apresentar seus veículos para início das operações com ano de fabricação igual ou anterior a 01 (um) ano contados da data da Assinatura do contrato;

- b) Durante a execução do Contrato os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de uso e não poderão superar os 07 (sete) anos de utilização, contados a partir da data de sua fabricação;
- c) Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código Trânsito Brasileiro;
- d) Ter capacidade mínima para 12 lugares; sendo 04 para alunos (com assentos afastados do vidro), 04 assentos para acompanhantes do lado do aluno, preferencialmente no corredor, para evitar que o aluno fique próximo a porta, 01 assento para monitor, dois assentos ao lado do motorista, com motorização mínima de 2.2 de 135 cv;
- e) Van adaptada, bancos com encostos e cintos de segurança de três pontos para os acompanhantes e monitores e de quatro pontos para os alunos;
- f) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Possuir GPS, com acesso pela internet;
- h) Possuir ar condicionado, estribo lateral;
- i) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior de todo o percurso do veículo;
- j) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;
- k) Possuir sistema de gerenciamento de frota.

4.2. Vans ADAPTADAS:

- a) A vencedora deverá apresentar seus veículos para início das operações com ano de fabricação igual ou anterior a 01 (um) ano contados da data da Assinatura do contrato;
- b) Durante a execução do Contrato os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de uso e não poderão superar os 07 (sete) anos de utilização, contados a partir da data de sua fabricação;
- c) Plataforma com sistema de abertura, descida, subida e fechamento totalmente automatizadas;
- d) Sistema de Travamento da Cadeira de Rodas;
- e) Sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo;
- f) Permite ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, sendo que o mesmo é do tipo “engate rápido”; podendo ser removidos quando não está em uso;
- g) Cinto de Segurança para Cadeirante: Tipo torácico/abdominal (Três Pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto;
- h) Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Ter no mínimo 06 poltronas para passageiros e 02 lugares para cadeirantes, mais o motorista; motorização mínima 2.2 e 135 cv;
- j) Distância mínima entre eixos 4.330 mm;
- k) Estar equipado com porta de correr;

- l) Possuir cintos de segurança individuais;
- m) Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Possuir GPS, com acesso pela internet;
- o) Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior de todo o percurso do veículo;
- p) As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura;
- q) Possuir sistema de gerenciamento de frota

5. O sistema de GPS deverá:

1. Funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha;
2. Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a sua localização de cada veículo;
3. Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude e velocidade de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;
4. Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos;

6. O sistema de câmera de segurança deverá:

6.1. Cada veículo deverá ser equipado com câmeras de alta resolução em HD, onde a câmera registre o embarque e desembarque dos alunos, bem como os assentos do interior de todo o percurso do veículo;

6.2. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço para realizar a instalação das câmeras em toda a frota.



ANEXO IV										
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA Nº										
Veículo		Ano	Capacidade - Passageiros			Valor do Veículo				
Número de Meses com Transportes										
Percurso Diário - KM										
Percurso Mensal - Km										
Valor do Combustível										
Rendimento do Combustível (km/litro)										
TABELA 01										
ELEMENTOS DE CUSTOS 1 - CUSTO VARIÁVEL										
					Valor em R\$/Anual					
1,1	Combustíveis							Tabela 02		
					Valor em R\$/Anual		Mensal			
1,2	Lubrificantes							Tabela 03		
1,3	Rodagem (Pneus)									
1,4	Peças e Acessórios									
			Sub-total 1							
1 - CUSTO FIXO PESSOAL E ENCARGOS										
							Valor		Valor	
		Salário Mensal	INSS	FGTS	Férias	Adic. Férias	Benefícios	13º Salário	Anual	Mensal
Motorista										
Monitor										
DESPESAS ADMINISTRATIVAS										
IPVA										
DPVAT										
Vistorias - Detran										
Vistorias e Renovação										
Vistorias Tacógrafo										
Discos Diagrama (Tacógrafo)										
Licenciamento										
Seguro Passageiros										
Assessoria Contábil										
Outros										
Sub-total - 2										
OUTROS: Prestação do veículo, rastreador e mais algum gasto que se fizer necessário.										
Sub-total - 2										
								Anual		Mensal
3 - CUSTO TOTAL (Sob-total 1 + Sub-total 2)										
								Anual		Mensal
4 - Quilometragem média prevista - anual (CONSIDERAR 10 MESES DE SERVIÇO)										
5 - CUSTO POR QUILOMETRO PERCORRIDO										
6 - MARGEM DE LUCRO										
7 - IMPOSTOS INCIDENTES										
8 - PREÇO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO										